DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

EDITAL Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos administrativos, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO NO SETOR DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, visando atender à necessidade de profissionais para o início do ano letivo de 2026, por prazo determinado, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 598/2018 (regime especial de Direito Administrativo para contratação por tempo determinado), Lei Orgânica do Município (art. 127), Constituição Federal (art. 37, IX), e demais leis em vigor referentes à presente matéria, cujas vagas, salário-base inicial, jornada de trabalho, pré-requisitos e taxa de inscrição estão abaixo especificados. Devido aos prazos legais, o processo será desenvolvido durante novembro de 2025, com prova e análise de resultados até a primeira semana de dezembro de 2025.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como o Anexo I (conteúdo programático) e Anexo II (modelo de requerimento de inscrição), que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DOS EMPREGOS

1.1 Listagem de Cargos

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VALORES	REQUISITOS MÍNIMOS (OBRIGATÓRIOS)	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Professor Regente Educação Infantil	01	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura Plena em Pedagogia	Mínimo de 18 horas semanais com aluno	Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VALORES	REQUISITOS MÍNIMOS (OBRIGATÓRIOS)	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
02	Professor Regente Educação Fundamental	02	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura Plena em Pedagogia	Mínimo de 21 horas semanais com aluno	Isento
03	Professor de Língua Portuguesa	01	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura em Letras - Português ou Pedagogia com Pós-Graduação em Língua Portuguesa	Mínimo de 10 horas com alunos	Isento
04	Professor de Matemática	01	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura em Matemática ou Pedagogia com Pós-Graduação em Matemática	Mínimo de 10 horas com alunos	Isento
05	Professor de Ciências	01	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Pedagogia com Pós-Graduação em Ciências	Mínimo de 10 horas com alunos	Isento
06	Professor de Geografia	01	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura em Geografia ou Pedagogia com Pós-Graduação em Geografia	Mínimo de 10 horas com alunos	Isento
07	Professor de Educação Física	01	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura em Educação Física ou Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Física	Mínimo de 10 horas com alunos	Isento
08	Professor de Artes	02	Valor da hora/aula vigente pela carga horária disponível	Licenciatura em Artes ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes	Mínimo de 10 horas com alunos	Isento
09	Psicopedagogo	01	R$ 3172,50	Licenciatura/Graduação em Psicopedagogia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia	30h semanais	Isento
10	Nutricionista	01	R$ 3238,33	Graduação em Nutrição, com registro no CRN	30h semanais	Isento
11	Pajem	01	R$ 1609,35	Ensino Fundamental Completo	40h semanais	Isento
12	Monitor	01	R$ 1808,26	Ensino Médio Completo	40h semanais	Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos:

2.1.1 brasileiros natos ou naturalizados;

2.1.2 em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.3 se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

2.1.4 que atendam aos requisitos do cargo e não acumulem cargos públicos vedados (Art. 37, XVI, CF/88);

2.1.5 que preencham as condições do Art. 4º da Lei Municipal nº 598/2018.

2.2 As inscrições serão realizadas de **10 de novembro de 2025 a 20 de novembro de 2025**, presencialmente no setor de protocolo da prefeitura de Pedra Bela ou através de formulário eletrônico acessado via site https://www.pedrabela.sp.gov.br/pss.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Candidatos remanescentes de concursos vigentes terão preferência (Art. 3º, §1º, Lei 598/2018).

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 A seleção dos candidatos será feita através de PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, cujo conteúdo faz parte do ANEXO I deste Edital.

4.2 As provas serão compostas de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo 3 (três) de língua portuguesa, 3 (três) de matemática e 4 (quatro) de conhecimentos específicos.

4.3 As questões da prova objetiva terão o peso de 2 (dois) pontos cada questão, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.4 Será considerado HABILITADO o candidato que OBTIVER nota igual ou superior a 2 (dois).

4.5 **As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de novembro de 2025**, domingo, com início às 09h e término às 12h, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

4.6 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

4.7 A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento dela é de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

4.8 Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito Definitivo.

4.9 O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito Definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

4.10 Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

4.11 Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

4.12 Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das provas, portanto o documento de identificação indicado na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição on-line e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentar(em) após o horário estabelecido para o início do exame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A classificação final resultará da soma dos pontos da prova objetiva, observada a ordem de vagas.

5.2 A homologação será publicada no site da Prefeitura em 10 de dezembro de 2025.

5.3 O PSS terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação, sem previsão legal de prorrogação na Lei Municipal nº 598/2018, mas alinhada à necessidade do ano letivo de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1 As contratações serão por prazo determinado, máximo de 12 meses sem prorrogação (Art. 5º, Lei 598/2018), para suprir necessidades temporárias (Art. 2º, inciso III).

6.2 Somente com dotação orçamentária e autorização do Prefeito (Art. 6º).

6.3 Independente de quadro de empregos (Art. 7º).

6.4 Os candidatos serão chamados obrigatoriamente pela ordem classificatória, uma vez completada a chamada de todos os aprovados e ainda havendo necessidade, a lista poderá ser reiniciada, sempre seguindo obrigatoriamente a ordem classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Recursos: Interpostos em 2 dias úteis após publicação, devidamente protocoladas de forma presencial no setor de protocolos da prefeitura.

7.2 A Administração reserva-se o direito de anular o PSS por irregularidades.

7.3 Casos omissos: Serão resolvidos pela Comissão do PSS.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático refere-se às provas objetivas, compostas por 10 questões de múltipla escolha (com 4 alternativas: A, B, C, D), sendo 3 de Língua Portuguesa, 3 de Matemática e 4 de Conhecimentos Específicos, conforme item 4.2 do Edital. Cada questão vale 2 pontos, totalizando 20 pontos. A aprovação requer nota mínima de 2 pontos. Os temas englobam legislação pertinente, ainda que não expressa explicitamente. As referências baseiam-se na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal nº 9.394/1996 e atualizações), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990), Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), Currículo Paulista e práticas pedagógicas para educação básica municipal.

PARTE COMUM A TODOS OS CARGOS: LÍNGUA PORTUGUESA (3 QUESTÕES)

- Interpretação e compreensão de textos narrativos, descritivos, dissertativos e jornalísticos.
- Ortografia oficial, acentuação gráfica, emprego de crase e pontuação.
- Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, preposição, conjunção): flexão, emprego e sentido.
- Concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.
- Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem.
- Variação linguística (formal/informal, oral/escrita); coesão e coerência textual.
- Norma culta e adequação linguística em contextos educacionais.

PARTE COMUM A TODOS OS CARGOS: MATEMÁTICA (3 QUESTÕES)

- Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão) com números naturais, inteiros, racionais e decimais.
- Frações, porcentagem, razão e proporção; regra de três simples.
- Medidas de comprimento, área, volume, tempo e capacidade; conversões de unidades.
- Noções básicas de geometria: figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos), perímetros e áreas.
- Resolução de problemas cotidianos e lógicos; sequências numéricas simples.
- Estatística básica: média, mediana, moda e interpretação de gráficos (barras, setores).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (4 QUESTÕES) - POR CARGO

PROFESSORES REGENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL [PEDAGOGIA]:

- Fundamentos da educação infantil: desenvolvimento cognitivo, afetivo e motor (teorias de Piaget, Vygotsky, Wallon).
- BNCC para Educação Infantil: eixos (corpo, gestos, movimentos; escuta, fala, pensamento; traços, sons, cores; espaços, tempos, quantidades; eu, outro e nós).
- Planejamento pedagógico: brincadeiras, rotinas, projetos lúdicos e inclusão de crianças com necessidades especiais.
- Legislação: LDB (artigos sobre educação infantil), ECA (direitos da criança), Lei nº 11.274/2006 e Lei nº 12.796/2013.

PROFESSORES REGENTES PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS [1º AO 5º ANO]:

- Alfabetização e letramento: métodos fônicos e multiletramentos.
- BNCC para Anos Iniciais: componentes curriculares integrados (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História/Geografia, Artes, Educação Física).
- Avaliação formativa, planejamento de aulas e estratégias para diversidade em sala (inclusão, multiculturalismo).
- Legislação: LDB, BNCC, ECA e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.

PROFESSORES ESPECIALISTAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS [6º AO 9º ANO] - LÍNGUA PORTUGUESA:

- Gêneros textuais, produção escrita e oralidade; análise linguística (gramática contextualizada).
- BNCC para Língua Portuguesa: leitura, escrita, oralidade e multiletramentos digitais.
- Metodologias ativas para ensino de literatura e variação linguística.
- Legislação: BNCC, LDB e políticas de letramento.

PROFESSORES ESPECIALISTAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS [6º AO 9º ANO] - MATEMÁTICA:

- Álgebra básica, geometria analítica, funções e estatística aplicada.
- BNCC para Matemática: números, álgebra, geometria, grandezas e probabilidades.
- Resolução de problemas e uso de tecnologias no ensino matemático.
- Legislação: BNCC e Currículo Paulista para Matemática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

PROFESSORES ESPECIALISTAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS [6º AO 9º ANO] - CIÊNCIAS:

- Conceitos de biologia, física e química básicos (ecossistemas, energia, matéria).
- BNCC para Ciências: matéria/energia, Terra/universo.
- Experimentos e investigação científica no ensino fundamental.
- Legislação: BNCC e educação ambiental (Lei nº 9.795/1999).

PROFESSORES ESPECIALISTAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS [6º AO 9º ANO] - GEOGRAFIA:

- Espaço geográfico, cartografia, globalização e meio ambiente.
- BNCC para Geografia: mundo do trabalho, formas de representação, conexões e escalas.
- Análise de paisagens e questões socioambientais.
- Legislação: BNCC e políticas de sustentabilidade.

PROFESSORES ESPECIALISTAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS [6º AO 9º ANO] - EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Práticas corporais, jogos, esportes e saúde.
- BNCC para Educação Física: corpo e movimento, esportes, danças e lutas.
- Inclusão em atividades físicas e promoção de hábitos saudáveis.
- Legislação: BNCC e Lei nº 10.328/2001 (profissionalização da Educação Física).

PROFESSORES ESPECIALISTAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS [6º AO 9º ANO] - ARTES:

- Linguagens artísticas (visuais, música, teatro, dança).
- BNCC para Artes: produção, fruição e contextualização cultural.
- Criatividade e expressão artística no ensino.
- Legislação: BNCC e Lei nº 13.278/2016 (ensino de artes).

PSICOPEDAGOGO:

- Teorias da aprendizagem (sociointeracionismo, behaviorismo etc.); diagnóstico e intervenção em dificuldades de aprendizado.
- Psicopedagogia institucional e clínica; inclusão educacional.
- Legislação: BNCC, LDB, ECA e Lei nº 13.935/2019 (psicólogos e assistentes sociais na educação básica).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

- Avaliação psicopedagógica e estratégias de suporte.

NUTRICIONISTA:

- Nutrição infantil, alimentação escolar e higiene alimentar.
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei nº 11.947/2009); dietas especiais.
- Legislação: Resoluções do FNDE e normas sanitárias (ANVISA).
- Planejamento de cardápios e educação nutricional.

PAJEM:

- Cuidados básicos com crianças (higiene, alimentação, segurança).
- Noções de desenvolvimento infantil e primeiros socorros.
- Legislação: ECA e normas de vigilância sanitária para creches.
- Rotinas em educação infantil e inclusão.

MONITOR:

- Acompanhamento de atividades extracurriculares e recreativas.
- Noções de pedagogia lúdica e gestão de grupos infantis.
- Legislação: ECA e BNCC (atividades complementares).
- Prevenção de acidentes e promoção de inclusão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, Cidade_____, Estado_____, CEP _____, telefone_____, e-mail _____, venho requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 11/2025, para o cargo de:

ASSINALE	CARGO/FUNÇÃO
( )	Professor Regente Educação Infantil
( )	Professor Regente Educação Fundamental
( )	Professor de Língua Portuguesa
( )	Professor de Matemática
( )	Professor de Ciências
( )	Professor de Geografia
( )	Professor de Educação Física
( )	Professor de Artes
( )	Assistente Social
( )	Psicopedagogo
( )	Nutricionista
( )	Pajem
( )	Monitor

Obs.: Apenas uma opção pode ser assinalada.

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Sou brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- Estou quite com as obrigações eleitorais.
- Se do sexo masculino, estou quite com as obrigações militares.
- Não acúmulo cargos públicos vedados pela Constituição Federal (Art. 37, XVI).
- Preencho as condições do Art. 4º da Lei Municipal nº 598/2018 (boa saúde, ausência de deficiências incompatíveis, boa conduta, escolaridade e experiência compatíveis).

( ) Sou portador(a) de necessidades especiais (se sim, especificar: _____).

Declaro estar ciente das normas do Edital nº 11/2025 e aceitar as condições do processo seletivo.

Pedra Bela, ____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP.
CEP: 12990-000 – E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1277

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (SETOR DE PROTOCOLO):

Protocolo nº: _____

Data de Recebimento: _____/_____/2025

Assinatura do Recebedor: _____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 23/2025.
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir dos atos das Licitações e Contratações da Câmara Municipal de Pedra Bela de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, **Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o Servidor Welinton Ferreira de Miranda, para exercer além da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a função de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pedra Bela, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações de acordo com a Lei Federal 14.133/2001.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se o Servidor Geraldo Leite da Silva, para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações da Câmara Municipal de Pedra Bela conforme a Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. O Servidor mencionado no *caput* deste artigo auxiliará o Pregoeiro no desempenho de suas funções.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e das contrações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular o desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Pedra Bela.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela/SP, 06 de novembro de 2025.
Ver. Dr. Adalto José Maciel Leme – Presidente
Ver. Daniel Aparecido Pinto – Vice-Presidente
Ver. Adão Moacir Ferreira – 1º Secretário
Ver. Roseli Jesus do Amaral Leme – 2º Secretária

Publicado na Secretaria Administrativa em 06 de novembro de 2025.

.....